JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Regulamenta o processo eletivo para composição das listas tríplices para a função de COORDENADOR ESCOLAR, nos termos da Lei Complementar nº 5.785/2019."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, que alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012 estabelece em seu inciso XVI, § 3º do art. 6º, que o COORDENADOR ESCOLAR será escolhido, entre os seus pares, dentre os integrantes do quadro do magistério que preencham os requisitos e condições estabelecidas para atuar na modalidade de ensino correspondente à função para a qual for designado pelo Prefeito, cujo procedimento de escolha, para elaboração da lista tríplice, será regulamentado por edital da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO os Processos nº 9017/21 e nº 0017/22, com as renúncias dos Coordenadores do Setor 1 da Pré-Escola e da EMEB "Heitor Soares", respectivamente;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, através do Processo nº 8150/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º O processo eletivo para composição das listas tríplices para a Função Gratificada - FG COORDENADOR ESCOLAR, em consonância com a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, ficará organizado conforme as regras do presente Decreto.

Art. 2º O cronograma para o processo eletivo será o seguinte:

I – de 10 a 12/01/2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua XV de Novembro, 255 – Centro: registro das candidaturas para a função especificada no art. 1º deste Decreto, através dos modelos de requerimentos disponibilizados pela plataforma online da SME.

II – até o dia 14/01/2022: publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

III – dia 25/01/2022 na EMEB "Prof. João Simões": realização do processo eletivo para a função de COORDENADOR ESCOLAR PARA A MODALIDADE DE PRÉ-ESCOLA, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2022, conforme abaixo:

SETOR	HORÁRIO
Setor 1	13:00 às 15:00 horas
Setor 4	13:00 às 15:00 horas

IV – dia 25/01/2022 na EMEB "Prof. João Simões": realização do processo eletivo para função de COORDENADOR ESCOLAR PARA A MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2022, conforme abaixo:

ESCOLA	HORÁRIO
EMEB "Heitor Soares"	13:00 às 15:00 horas

V – até o dia 28/01/2022 na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: publicação das listas tríplices para as escolas e/ou setores de concorrência.

§ 1º. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do processo eletivo.

§ 2º. Os professores em disponibilidade votarão na última unidade de exercício em 2021.

§ 3º. A expressão plataforma online da Secretaria Municipal de Educação refere-se ao endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/smeitapira e os procedimentos podem ser encontrados no caminho: MENU > Administrativo > Processo Eletivo - Rede Municipal > Coordenador Escolar.

Art. 3º O professor poderá candidatar-se para até 2 (duas) escolas ou setor de Pré-Escola e as inscrições além desse limite serão indeferidas, ficando ele impedido de participar do processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 4º A candidatura será válida apenas para

o professor que atue na modalidade de ensino correspondente a função que estiver pleiteando, a saber:

I - Coordenador Escolar da modalidade de Educação Infantil - Pré-Escola;

II - Coordenador Escolar da modalidade de Ensino Fundamental.

Art. 5º Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Decreto.

Art. 6º São requisitos para inscrição e nomeação na FG - COORDENADOR ESCOLAR:

I - licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos incisos I e II e na impossibilidade, o candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição, a documentação comprobatória.

Art. 7º O preenchimento da FG - COORDENADOR ESCOLAR ficará definido da seguinte maneira:

I - COORDENADOR ESCOLAR DA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1 (uma) para a EMEB “Heitor Soares”;

II - COORDENADOR ESCOLAR DA MODALIDADE PRÉ-ESCOLA:

a) 1 (uma) para o Setor 1;

b) 1 (uma) para o Setor 4.

III - O Coordenador Escolar será responsável pelas modalidades anexas na Rede Municipal de Educação, a saber:

a) Nível de Ensino de Educação Infantil - Pré-Escola em funcionamento na EMEB “Joaquim Vieira”;

b) Nível de Ensino de Educação Infantil - Pré-Escola em funcionamento na EMEB “Sebastião Riboldi Guerreiro”;

c) Nível de Ensino de Educação Infantil - Pré-Escola em funcionamento na CEI “Carmella Faria Sartori”.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade do Coordenador Escolar, o desempenho das atribuições na forma distribuída neste Decreto.

§ 2º. O Coordenador Escolar será responsável pela coordenação do nível de ensino de Educação de Jovens e Adultos, do Programa Escola em Tempo Integral e da Sala de Recurso Multifuncional, quando houver.

§ 3º. A escola, objeto do processo eletivo, que possuir outras modalidades alocadas no mesmo prédio escolar, ficará aberta para a inscrição dos professores da Rede Municipal de Educação, limitada aos cargos dos respectivos níveis de ensino existentes na unidade escolar.

Art. 8º As escolas do nível de Pré-Escola da Rede Municipal serão agrupadas em 4 (quatro) setores distintos e em consonância com o Processo nº 8150/2021 serão reorganizados da seguinte forma:

a) SETOR 1: Escolas:

EMEB “Narciso Pieroni”
EMEB “Benedicta de Lourdes Papalardi dos Santos”
EMEB “Profa. Odete Bretas Boretti”
EMEB “Profa. Yolanda Avancini Brunialti”
EMEB “Sebastião Riboldi Guerreiro”

b) SETOR 2: Escolas:

EMEB “Profa. Maria Augusta de Lemos Brandão”
EMEB “Profa. Celita Vieira Magalhães da Cunha”
EMEB “Maria Teresa Fonseca”
EMEB “Profa. Ana Maria Coloço”

c) SETOR 3: Escolas:

EMEB “Profa. Maria de Lourdes Trani Bellini”
EMEB “Diva Magalhães Raymonti”
EMEB “Profa. Maria Luiza Cruz Coelho”
CEI “Carmella Faria Sartori”

d) SETOR 4: Escolas:

EMEB “Cônego Matheus Ruiz Domingues”
EMEB “Profa. Sandra Regina Manara Bittar Santa Lúccia”
EMEB “Profa. Edmeé Boretti Rocha”
EMEB “Joaquim Vieira” – Nível de Pré-Escola

Parágrafo único. A partir do dia 28 de janeiro de 2022, os profissionais nomeados para a função de Coordenador Escolar, através do Decreto nº 04, de 08/01/2021 para os SETORES 2 e 3 atuarão conforme a organização estabelecida pelo “caput” deste artigo.

Art. 9º Para garantir a lisura do pleito a Secretaria

Municipal de Educação criará, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos para o processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 11. Os professores poderão votar em até 03 (três) candidatos e as cédulas que conterem além desse limite serão anuladas.

Art. 12. O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 13. O voto é facultativo aos pares.

Art. 14. O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 02 (dois) cargos em modalidades e unidades distintas.

Art. 15. A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

Art. 16. O Professor Adjunto votará na última escola lotada em 2021.

Art. 17. O Professor de Ensino Fundamental II votará em sua sede de exercício.

Art. 18. As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

Art. 19. O candidato eleito que obtiver empate em 2 (duas) escolas comporá a lista tríplice de ambas as unidades.

Parágrafo único. Para ampliar a oportunidade aos candidatos, o concorrente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para função em escola específica, será desvinculado da sua posição na outra lista e o próximo com o maior número de votos assumirá a vaga.

Art. 20. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

a) Data de admissão no cargo: Da mais antiga para a mais nova;

b) Idade: Da maior para a menor;

c) Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. O valor da função gratificada de COORDENADOR ESCOLAR será de R$ 2.500,14 (dois mil quinhentos reais e quatorze centavos).

Art. 22. As listas tríplices, elaboradas e regulamentadas por este Decreto serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 23. Na supremacia do interesse público, as escolas que não possuírem candidatos eleitos, para a composição das listas tríplices, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para as funções pendentes, desobrigando a municipalidade de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 24. No caso de extinção da unidade escolar o Coordenador Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

Art. 25. No caso de reorganização do alunado da escola fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realocação do Coordenador Escolar.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá substituir o Coordenador Escolar no caso de ineficiência no exercício das atribuições inerentes a função para a qual foi designado.

Parágrafo único. A aplicação do “caput” deste artigo será por meio de novo processo eletivo entre os pares, dispensando o processo de avaliação mencionado no artigo anterior.

Art. 27. Em virtude das medidas necessárias para o combate da atual pandemia (Covid-19), a Secretaria Municipal de Educação expedirá protocolo sanitário para condução dos trabalhos no(s) dia(s) do processo eletivo.

Art. 28. Os profissionais nomeados para a FG de COORDENADOR ESCOLAR serão submetidos ao processo de avaliação regulamentado pela Portaria nº 1.519/2019.

Parágrafo único. O professor designado que não alcançar a pontuação mínima estabelecida será destituído da função e um novo processo seletivo será realizado para substitui-lo.

Art. 29. A nomeação para a função de Coordenador Escolar será a partir do dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Regulamenta o processo eletivo para composição das listas tríplices para a função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR, nos termos da Lei Complementar nº 5.785/2019."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, que alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, estabelece em seu inciso XXVIII, § 1º, do art. 6º, que o GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será escolhido, entre os seus pares, dentre os integrantes do quadro do magistério que preencham os requisitos e condições estabelecidas para atuar na modalidade de ensino correspondente à função para a qual for designado pelo Prefeito, cujo procedimento de escolha, para elaboração da lista tríplice, será regulamentado por edital da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Processo nº 0064/2022, com a renúncia do Gestor de Unidade Escolar da EMEB "Ver. José Francisco Martins";

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, através do Processo nº 8150/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º O processo eletivo para composição das listas tríplices para a função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR em consonância com a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, ficará organizado conforme as regras do presente Decreto.

Art. 2º O cronograma para o processo eletivo será o seguinte:

I – de 10 a 12/01/2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua XV de Novembro, 255 – Centro: registro das candidaturas para a função especificada no art. 1º deste Decreto, através dos modelos de requerimentos disponibilizados pela plataforma online da SME.

II – até o dia 14/01/2022: publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

III – dia 20/01/2022 até às 17h00 na Secretaria Municipal de Educação: prazo limite para a entrega da proposta de trabalho dos candidatos habilitados para a função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR.

IV – dia 25/01/2022 na EMEB "Prof. João Simões": realização do processo eletivo para a função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA A MODALIDADE DE PRÉ-ESCOLA, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2022, conforme abaixo e os setores registrados no § 1º do art. 9º deste Decreto.

SETOR	HORÁRIO
Setor 4	13:00 às 15:00 horas
Setor 5	13:00 às 15:00 horas
Setor 6	13:00 às 15:00 horas
Setor 7	13:00 às 15:00 horas

V – dia 25/01/2022 no EMEB "Prof. João Simões": realização do processo eletivo para a função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA A MODALIDADE DE CRECHE, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2022, conforme abaixo:

ESCOLA	HORÁRIO
CEI "Harley Marella"	13:00 às 15:00 horas
CEI "Sebastião Olbi Neto"	13:00 às 15:00 horas

VI – dia 25/01/2022 na EMEB "Prof. João Simões": realização do processo eletivo para função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA A MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2022, conforme abaixo:

ESCOLA	HORÁRIO
EMEB “Ver. José Francisco Martins”	13:00 às 15:00 horas

VII – até o dia 28/01/2022 na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: publicação das listas tríplices para as escolas e/ou setores de concorrência.

§ 1º. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do processo eletivo.

§ 2º. A expressão plataforma online da Secretaria Municipal de Educação refere-se ao endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/smeitapira e os procedimentos podem ser encontrados no caminho: MENU > Administrativo > Processo Eletivo - Rede Municipal > Gestor de Unidade Escolar.

§3º. Os professores em disponibilidade votarão na última unidade de exercício em 2021.

Art. 3º O candidato deverá apresentar proposta de trabalho especifica para cada unidade ou setor de Pré-Escola em que registrar a sua candidatura.

§ 1º. O descumprimento do “caput” deste artigo acarretará a anulação automática da concorrência na escola ou setor, no qual não houve a apresentação da proposta de trabalho.

§ 2º. A proposta de trabalho ficará a disposição para consulta, no local e horário de realização do processo eletivo.

§ 3º. A análise da proposta, bem como o voto, são facultativos aos pares.

§ 4º. O voto será garantido ao professor que concluir a avaliação da proposta, mediante assinatura do termo de análise.

Art. 4º A proposta de trabalho seguirá as seguintes regras:

I - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

II - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

III - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do para o qual concorrer;

IV - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

V – Estrutura Básica:

a) Capa, contendo: Autor, Função Pleiteada, Escola de Lotação, Local e Data.

b) Fonte Arial, tamanho 12;

c) espaçamento de 1,5 mm entre linhas;

d) Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm.

e) Impressão em papel branco, formato A4;

f) Numero de páginas

g) Encadernada ou Espiral;

h) até 40 (quarenta) folhas;

i) 2 (duas) vias para cada escola ou setor de registro da candidatura;

j) documento devidamente assinado.

VI – Temática: “Gestão Escolar e a Pandemia: Novos e Antigos Desafios”

VII – Plano de Trabalho: Aluno, Corpo Docente, Equipe de Apoio, Família e Comunidade.

VIII – A Estrutura Cientifica deverá abordar o que segue:

a) Objetivos;

b) Estratégias;

c) Avaliação;

d) Referências Bibliográficas.

IX – A proposta de trabalho deverá ser condizente com a realidade da escola/setor e comunidade escolar.

Art. 5º O professor poderá candidatar-se em até 2 (duas) escolas ou setor de Pré-Escola e as inscrições além desse limite serão indeferidas, ficando impedido de participar do processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 6º A candidatura será válida apenas para o professor que atue na modalidade de ensino correspondente a função que estiver pleiteando, a saber:

I - Gestor de Unidade Escolar da modalidade de Educação Infantil - Creche;

II - Gestor de Unidade Escolar da modalidade de Educação Infantil - Pré-Escola;

III - Gestor de Unidade Escolar da modalidade de Ensino Fundamental.

Art. 7º Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Decreto.

Art. 8º São requisitos para inscrição e nomeação na função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR:

I - licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos incisos I e II e na impossibilidade, o candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição, a documentação comprobatória.

Art. 9º O preenchimento da função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR ficará definido da seguinte maneira:

I - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR DA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1 (uma) para a EMEB "Ver. José Francisco Martins";

II - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR DA MODALIDADE DE CRECHE:

a) 1 (uma) para o CEI "Harley Marella";

b) 1 (uma) para o CEI "Sebastião Olbi Neto".

III - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR DE PRÉ-ESCOLA:

a) 1 (uma) para o Setor 4;

b) 1 (uma) para o Setor 5;

c) 1 (uma) para o Setor 6;

d) 1 (uma) para o Setor 7.

§ 1º. O Gestor de Unidade Escolar gerirá o Programa Escola em Tempo Integral e as Salas de Recurso Multifuncional, quando houver.

§ 2º. Quando a escola, objeto do processo eletivo possuir outras modalidades alocadas no mesmo prédio escolar, fica aberta a inscrição aos professores da Rede Municipal de Educação, limitada aos cargos dos respectivos níveis de ensino existentes na unidade escolar.

Art. 10 As escolas do nível de Pré-Escola da Rede Municipal serão agrupadas em 7 (sete) setores distintos e em consonância com o Processo nº 8150/2021 serão reorganizados da seguinte forma:

a) SETOR 1: Escolas:

EMEB "Narciso Pieroni"
EMEB "Benedicta de Lourdes Papalardi dos Santos"

b) SETOR 2: Escolas:

EMEB "Profa. Celita Vieira Magalhães da Cunha"
EMEB "Profa. Ana Maria Coloço"

c) SETOR 3: Escolas:

EMEB "Profa. Maria de Lourdes Trani Bellini"
EMEB "Diva Magalhães Raymonti"

d) SETOR 4: Escolas:

EMEB "Profa. Maria Augusta de Lemos Brandão"
EMEB "Maria Teresa Fonseca"

e) SETOR 5: Escolas:

EMEB "Profa. Yolanda Avancini Brunialti"
EMEB "Profa. Odete Bretas Boretti"
EMEB "Sebastião Riboldi Guerreiro" - Nível de Pré-Escola

f) SETOR 6: Escolas:

EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues"
EMEB "Profa. Maria Luiza Cruz Coelho"

g) SETOR 7: Escolas:

EMEB "Profa. Sandra Regina Manara Bittar Santa Lúccia"
EMEB "Profa. Edmeé Boretti Rocha"
EMEB "Joaquim Vieira" - Nível de Pré-Escola

Parágrafo único. A partir do dia 28 de janeiro de 2022, os profissionais nomeados para a função de Gestor de Unidade Escolar, através do Decreto nº 05, de 08/01/2021 para os SETORES 1, 2 e 3 atuarão conforme a organização estabelecida pelo "caput" deste artigo.

Art. 11. Para a lisura do pleito, a Secretaria de Educação criará no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto, a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios

Jurídicos;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos para o processo eletivo regulamentado por este Decreto.

Art. 13. Os professores poderão votar em até 3 (três) candidatos e as cédulas que conter além desse limite serão anuladas.

Art. 14. O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 15. O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 2 (dois) cargos em níveis de ensino e unidades distintas.

Art. 16. A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

Art. 17. - O Professor Adjunto votará na última escola lotada em 2021.

Art. 18. As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

Art. 19. O candidato eleito que obtiver empate em 2 (duas) escolas comporá a lista tríplice de ambas as unidades.

Parágrafo único. Para ampliar a oportunidade aos candidatos, o concorrente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para função em escola específica será desvinculado da sua posição na outra lista e o próximo com o maior número de votos assumirá a vaga.

Art. 20. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

a) Data de admissão no cargo: Da mais antiga para a mais nova;

b) Idade: Da maior para a menor;

c) Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. O valor mensal da função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será de R$ 2.500,14 (dois mil, quinhentos reais e quatorze centavos).

Art. 22. As listas tríplices, elaboradas e regulamentadas por este Decreto serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 23. Na supremacia do interesse público, as escolas que não possuírem candidatos eleitos para a composição das listas tríplices ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para as funções pendentes, desobrigando a municipalidade, de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 24. No caso de extinção da unidade escolar, o Gestor de Unidade Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

Art. 25. Em virtude das medidas necessárias para o combate da atual pandemia (Covid-19), a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir protocolo sanitário para condução dos trabalhos no(s) dia(s) do processo eletivo.

Art. 26. Os profissionais nomeados para a FG de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR serão submetidos ao processo de avaliação regulamentado pela Portaria nº 1.520/2019.

Parágrafo único. O professor designado que não alcançar a pontuação mínima estabelecida será destituído da função e um novo processo seletivo será realizado para substitui-lo.

Art. 27. Os ocupantes do cargo de Psicopedagogo não participarão da votação.

Art. 28. A nomeação para a função de Gestor de Unidade Escolar será a partir do dia 28/01/2022, exceto para a EMEB “Ver. José Francisco Martins” que ocorrerá até o dia 21/03/2022.

Art. 29. Revoga-se as alíneas “a” e “b”, inciso IV, art. 9º do Decreto nº 005, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 213, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados, referentes aos exercícios findos de **2013, 2014, 2015 e 2016**, mediante a prescrição do crédito, conforme artigo 206, § 5º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no valor montante de **R$ 749.164,50 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme relação, em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de Novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 213/2021

Relação dos Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO
2013	200	389,86	2014	5026	361,19
2013	323	2.357,08	2014	5161	1.393,92
2013	332	681,10	2014	5322	208,84
2013	426	1.810,07	2014	5665	1.134,80
2013	551	1.059,17	2014	5868	1.365,00
2013	1096	23.515,89	2014	5883	2.740,00
2013	1162	2.473,77	2014	5999	1.448,86
2013	1763	6,40	2014	6000	3.387,26
2013	5110	501,06	2014	6475	941,50
2013	9121	0,01	2014	6498	4.615,00
2013	9367	0,06	2014	6519	250,00
2013	9435	487,00	2014	6542	190,00
2013	10558	0,04	2014	6550	1.810,07
2013	10834	419,62	2014	6645	581,52
2014	328	6.888,98	2014	6647	190,80
2014	694	190,00	2014	6667	260,87
2014	857	5.796,00	2014	6670	167,50
2014	969	291,60	2014	6671	536,77
2014	1061	620,00	2014	6721	5.567,60
2014	1062	380,00	2014	8453	960,20
2014	1063	285,00	2014	8477	162,00
2014	1206	86,98	2014	8492	936,60
2014	1208	73,59	2014	8531	390,80
2014	1659	31,55	2014	8647	2.376,00
2014	1874	1.110,68	2014	9250	25,20
2014	1981	178,50	2014	9271	3.444,50
2014	1994	94,89	2014	9278	50.572,28
2014	2054	1.058,00	2014	9354	4.582,00
2014	2745	99,92	2014	9363	10.200,00
2014	3146	185,50	2014	9646	2.475,20
2014	3565	940,00	2014	9915	5,16
2014	3566	540,00	2014	9939	289,00
2014	3729	440,36	2014	10225	472,00
2014	3819	3.720,34	2014	11555	6.240,00
2014	3829	315,00	2014	11592	230,00
2014	3924	330,00	2014	11658	175,00
2014	3969	2.736,50	2014	11693	301,00
2014	4134	41,22	2014	11758	11.741,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 213/2021

Relação dos Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO
2014	11759	8.157,10	2015	1436	899,75
2014	11860	51,00	2015	1605	202,50
2014	12203	80,00	2015	1882	200,48
2014	12428	250,00	2015	2029	887,25
2014	12499	1.261,80	2015	2061	127,82
2014	12540	345,00	2015	2107	202,50
2014	12868	4.769,26	2015	2155	74,13
2014	12901	95,40	2015	2175	1.564,60
2014	13000	900,00	2015	2177	6.473,60
2014	13092	439,00	2015	2178	6.939,40
2014	14043	4.839,10	2015	2179	8.518,44
2014	14305	34,38	2015	2180	2.454,90
2014	14375	12,50	2015	2469	2.943,60
2014	14389	430,00	2015	2494	143,05
2014	14626	209,57	2015	2820	2.934,70
2014	14906	2.186,87	2015	3269	155,80
2014	14907	3.166,35	2015	3276	894,18
2014	15125	7.242,72	2015	3405	7,00
2014	15138	560,00	2015	4182	135,20
2014	15142	33,15	2015	4200	161,79
2014	15169	32,00	2015	4655	361,40
2014	15222	2.525,00	2015	4758	24,37
2015	10	86,68	2015	5155	71,71
2015	25	1,30	2015	6097	57.680,00
2015	30	4.849,16	2015	6163	54,25
2015	36	3.121,62	2015	6309	31,53
2015	253	45,31	2015	6401	2.874,60
2015	379	91,50	2015	6939	4.600,60
2015	380	8.953,52	2015	6972	1.170,00
2015	437	251,60	2015	7284	492,28
2015	479	41,26	2015	7286	255,00
2015	524	5.104,80	2015	7290	283,45
2015	525	2.170,68	2015	7291	84,00
2015	739	72,75	2015	7453	1.870,46
2015	755	2.709,00	2015	8160	2.182,60
2015	909	37.204,78	2015	8298	4.421,88
2015	940	1.478,03	2015	8317	913,43
2015	1265	0,08	2015	8682	66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 213/2021

Relação dos Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO
2015	8878	525,00	2016	3227	15,00
2015	8905	178,25	2016	3246	1.704,70
2015	9047	750,00	2016	3365	931,98
2015	9148	1.114,72	2016	3530	321,31
2015	9267	400,00	2016	4480	684,85
2015	11951	1.000,00	2016	4491	106.013,12
2015	12132	13.200,00	2016	4566	1.422,48
2015	12209	878,80	2016	4567	67,96
2015	12210	157,85	2016	4832	62,40
2015	12507	415,00	2016	5166	10.000,00
2015	12514	1.748,27	2016	6230	743,60
2015	13158	33,48	2016	6239	390,00
2015	13159	115,50	2016	7760	972,00
2015	13370	90,00	2016	7847	1.162,46
2015	13440	70,40	2016	7853	1.499,54
2015	13583	809,22	2016	7854	707,40
2015	14044	5.929,51	2016	7880	0,23
2015	14352	122,06	2016	7981	180,60
2015	14787	290,00	2016	8020	20.149,80
2015	14846	18.000,00	2016	8088	6.393,42
2016	111	0,64	2016	8336	233,97
2016	118	78,01	2016	8337	558,07
2016	133	58,72	2016	8339	258,82
2016	639	1.850,00	2016	8340	33,49
2016	803	41,15	2016	8341	942,80
2016	804	85,80	2016	8378	118,80
2016	807	39,00	2016	8517	1.249,90
2016	1287	21.700,00	2016	8581	200,00
2016	1664	218,00	2016	8673	120,00
2016	2011	2.934,00	2016	8674	400,00
2016	2613	1.075,94	2016	8675	460,00
2016	2373	69,00	2016	8676	280,00
2016	2934	1.532,75	2016	8710	1.497,60
2016	3026	1.047,00	2016	8775	1.613,20
2016	3059	1.905,71	2016	8778	3.941,48
2016	3134	453,52	2016	8816	11,75
2016	3135	350,00	2016	8818	6,90
2016	3226	26,40	2016	8831	374,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 213/2021

Relação dos Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO
2016	8857	756,84
2016	8859	690,00
2016	8864	22.352,28
2016	8867	2.940,00
2016	8868	1.499,88
2016	8869	19.549,20
2016	9091	108,36
2016	9167	140,00
2016	9249	116,11
2016	9973	1.815,02
2016	10300	1.835,40
2016	10301	756,00
2016	10311	7,20
2016	10385	4.043,55
2016	10876	2.280,00
2016	11260	802,50
2016	11397	250,00
2016	11839	89,70
2016	11948	4,74
2016	11997	121,45
2016	12058	456,00
2016	13085	216,00
2016	13086	4.030,00
2016	14424	3.090,00
2016	14447	64,28
2016	15038	200,00
2016	15267	2.240,00
2016	15501	2.150,12
2016	15910	12,50
2016	15924	2.170,00
2016	15995	325,00
2016	15998	183,81
2016	16030	85,56
2016	16145	60,96
2016	16289	77,95
2016	16327	46,02
2016	16328	46,02
2016	16849	23.965,37
2016	16850	4.492,68
TOTAL.....	.....	749.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 255, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, referentes ao exercício findo de 2020, no valor montante de R$ 5.564.797,36 (cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos, conforme relação, em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de Dezembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 255/2021

Relação dos Empenhos Cancelados do Exercício de 2020

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO
2020	6265	191.462,19	2020	14905	185.154,19
2020	6278	315.507,55	2020	14916	313.401,58
2020	6284	26.278,32	2020	14926	10.035,74
2020	6296	41.629,71	2020	14952	112.173,31
2020	6307	40.161,52	2020	16664	186.833,56
2020	6439	48,44	2020	16675	311.700,23
2020	7536	7.650,51	2020	16688	11.581,92
2020	7562	4.906,45	2020	16714	112.147,03
2020	7587	20.913,79	2020	18679	184.221,30
2020	7594	14.932,65	2020	18690	314.439,36
2020	7617	192.338,03	2020	18712	12.541,65
2020	7632	317.447,02	2020	18738	112.844,96
2020	7680	11.940,85	2020	19902	180.709,64
2020	7684	4.730,36	2020	19910	306.560,68
2020	7715	14.654,40	2020	19941	73.732,72
2020	7722	7.489,45	2020	19965	36.785,76
2020	7741	18.886,74			
2020	7746	1.939,58		TOTAL.....	5.564.797,36
2020	7764	2.898,06			
2020	7784	1.086,99			
2020	7794	241,71			
2020	7797	86,92			
2020	9511	3.815,50			
2020	9565	194.991,59			
2020	9579	313.098,81			
2020	9587	26.277,71			
2020	9599	41.179,54			
2020	9611	39.206,89			
2020	11330	192.199,16			
2020	11342	313.754,68			
2020	11379	111.527,69			
2020	11519	458,94			
2020	11598	4.305,46			
2020	12939	188.826,26			
2020	12952	314.780,58			
2020	12987	111.863,58			
2020	13041	6.416,10			

PORTARIA Nº 050/2022

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 017/2005, alterado pelo Decreto nº 109/10;

R E S O L V E :

I - NOMEAR, a partir desta data, os funcionários abaixo relacionados para processamento de licitação nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Itapira, para o exercício de 2022:

PREGOEIRO PRESENCIAL:

CLAUDIA MARIA R. GONÇALES - RG nº 26.358.882-8

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

DAGOBERTO RUI LOPES - RG nº 40.794.973-2

PREGOEIRO ELETRÔNICO:

DAGOBERTO RUI LOPES - RG nº 40.794.973-2

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

CLAUDIA MARIA R. GONÇALES - RG nº 26.358.882-8

EQUIPE DE APOIO:

ANA KARINA DE MATOS - RG nº 48.880.862-5

REBECA NOVAIS DA SILVA - RG nº 45.865.955-1

THAINÁ CABRAL DOS SANTOS - RG nº 55.767.041-X

TI:

CLAUDINEI POLI - RG nº 18.329.984-X

SUPERVISOR DA SNJC:

RODRIGO RODRIGUES DA COSTA - RG nº 47.418.152-2

II - REVOGAR a Portaria nº 093/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 051/2022

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itapira, para o exercício de 2022, os seguintes funcionários municipais:

PRESIDENTE:

CARLOS EDUARDO SILVESTRE - RG nº 25.142.918-0

SUBSTITUTO:

CLAUDIA MARIA R. GONÇALES - RG nº 26.358.882-8

MEMBROS:

WAGNER CORREA FILHO - RG nº 42.897.507-0

JESSICA CAROLINE APARECIDA PAVINATO - RG nº 47.360.781-5

VINICIUS PEREIRA LINS - RG nº 59.912.553-2

JONAS DESTRO DOMINGUES - RG nº 47.132.492-9

SUPERVISOR DA SNJC:

KÁTIA CRISTINA FARIA FERNANDES - RG nº 46.611.788-7

II - Compete à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO:

a) Atuar em conformidade com o artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como com a legislação de regência;

b) Processar e julgar as propostas e a inscrição em registro cadastral, autorizando seu cancelamento ou alteração, quando couber;

c) Proceder à abertura de envelopes contendo a documentação e propostas destinadas às licitações, que será sempre realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão que rubricará, ainda, todos os documentos e propostas;

d) Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

e) Analisar e informar os recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, fazendo-os subir para apreciação da autoridade competente.

III - REVOGAR a Portaria nº 269/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE 2021

- Portaria nº 1570, de 21/12/2021: Instaura PAD em face do servidor Aluízio de Andrade Siqueira Franco (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 1581, de 27/12/2021: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Helena de Almeida Lazari, RG nº 15.851.305-8, com proventos integrais e paridade, do cargo de Agente de Administração V – Auxiliar de Enfermagem;

- Portaria nº 1582, de 30/12/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1540/21;

- Portaria nº 1583, de 30/12/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1552/21;

- Portaria nº 1584, de 30/12/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1497/21.

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE 2022

- Portaria nº 001, de 03/01/2022: Dispensa, a pedido, a funcionária Erika Cristini Pompeu, CTPS nº 69340 – Série nº 231ª, do emprego temporário de Recepcionista;

- Portaria nº 002, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Jessica Aline Zago, CPF 388.919.608-02, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 003, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Renata de Cassia Pietrafeza, CPF 363.258.098-74, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 004, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Bruna de Almeida Bernardes, CPF 396.714.638-35, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 005, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Amanda Stefani Raphael, CPF 415.831.118-75, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 006, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Rafaela Juliana Barbosa, CPF 444.893.018-12, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 007, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Monise Soares de Carvalho Nascimento Pinto, CPF 149.979.678-80, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Artes;

- Portaria nº 008, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Fabiana Steca Pereira, CPF 296.122.298-21, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 009, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Paula Altafini Batista, CPF 384.605.458-57, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 010, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Tatiane Felicio Paes da Silva, CPF 444.845.448-73, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 011, de 03/01/2022: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Monique Eduarda Miguel, CPF 408.253.678-75, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 012, de 03/01/2022: Designa o servidor José Renato Pereira do Prado, RG nº 43.961.733-9, para responder pela FG – Chefe de Seção de Habitação;

- Portaria nº 013, de 03/01/2022: Designa a servidora Vanessa Rizzi Baldessini, RG nº 32.226.548-4, para responder pela FG – Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo;

- Portaria nº 014, de 03/01/2022: Designa a servidora Chaiene Aparecida Palomo, RG nº 26.793.167-0, para responder pela FG – Chefe de Seção de Almoxarifado;

- Portaria nº 015, de 03/01/2022: Designa o servidor Marcelo Nini, RG nº 21.121.056-0, para responder pela FG – Chefe de Seção de Manutenção Elétrica;

- Portaria nº 016, de 03/01/2022: Revoga a Portaria nº 01/2015 e retorna o servidor Ricardo Ramil, RG nº 28.061.169-9, para seu cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 017, de 03/01/2022: Revoga a Portaria nº 939/2020 e Designa a servidora Fabíola Laís Sartorelli Duzo, RG nº 45.785.275-6, para responder pela FG – Chefe de Seção de Benefícios;

- Portaria nº 018, de 03/01/2022: Designa o servidor Vitor Gaspardi Poli, RG nº 58.072.401-3, para responder pela FG – Auxiliar Administrativo Nível IV;

- Portaria nº 019, de 03/01/2022: Designa o servidor Pedro Henrique Ferreira de Souza, RG nº 50.766.296-9, para responder pela FG – Chefe de Seção de Manutenção Civil;

- Portaria nº 020, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Maria Aparecida Terrazan, CPF nº 166.497.958-10, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 021, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Bruna Lisboa Medeiros, CPF nº 334.752.198-67, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 022, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Luciana da Silva Siqueira, CPF nº 260.640.348-74, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 023, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Alessandra Cristina Moreira Alves Pinto, CPF nº 462.541.868-29, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 024, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Edvaldo Araújo de Oliveira, CPF nº 052.103.992-49, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 025, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Adriana Aparecida Vieira, CPF nº 269.567.328-07, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 026, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Graziela Roberta de Faria Bibiano, CPF nº 354.870.448-48, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 027, de 03/01/2022: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Jesuína Borges, CPF nº 276.943.748-88, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 028, de 03/01/2022: Exonera, a pedido, a funcionária Maria Aparecida Pereira da Silva Volpato, RG nº 45.069.637-6, do cargo de Agente de Serviços II - Braçal;

- Portaria nº 030, de 03/01/2022: Exonera, a pedido, a funcionária Claudia Maria Rodrigues Gonçales, RG nº 26.358.882-8, do cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 031, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Claudia Maria Rodrigues Gonçalves, RG nº 26.358.882-8, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor de Recursos de Materiais;

- Portaria nº 032, de 03/01/2022: Exonera, a pedido, o funcionário Gilberto de Milano, RG nº 9.709.819-X, do cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 033, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. Gilberto de Milano, RG nº 9.709.819-X, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor de Tecnologia e Sistemas;

- Portaria nº 034, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Ana Carolina da Silva Borges, RG nº 34.383.932-5, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 035, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. Eder Rafael Torres, RG nº 42.897.170-2, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 036, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Fernanda Muller Monfredini, RG nº 44.071.240-3, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 037, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. Humberto Carlos Luchetti, RG nº 8.738.582-X, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 038, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Sônia Cristina Ferla Sartori, RG nº 16.800.196-7, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 039, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. André Ricardo Bruzasco, RG nº 44.549.997-7, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 040, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. Claiton de Barros, RG nº 16.880.247-4, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 041, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Érika Cristini Pompeu, RG nº 35.961.083-3, para, em comissão,

exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 042, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Fátima Aparecida Ribeiro, RG nº 14.646.747-4, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 043, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. Luis Humberto Butti, RG nº 8.804.153-0, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 044, de 03/01/2022: Nomeia o Sr. Vanderlei Messias da Silva, RG nº 23.307.977-4, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Setorial;

- Portaria nº 045, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Silvia Helena Batista Mendes, RG nº 15.863.270-9, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete Nível I;

- Portaria nº 046, de 03/01/2022: Nomeia a Sra. Tais Helena Rosini Borges, RG nº 23.000.083-6, para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Equipe de Fiscalização;

- Portaria nº 047, de 03/01/2022: Exonera, a pedido, a funcionária Janaina da Costa Pitanga, RG nº 25.912.377-8, do cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 048, de 03/01/2022: Exonera, a pedido, o funcionário Douglas Rocha, RG nº 53.501.991-9, do cargo de Agente de Administração III - Recepcionista;

- Portaria nº 049, de 03/01/2022: Exonera, a pedido, o funcionário Tiago Vollen Meirelles Alves, RG nº 29.802.393-3, do cargo de Gestor Público IV - Psicólogo;

- Portaria nº 052, de 03/01/2022: Concede ao funcionário Claudinei Ananias, RG nº 22.897.159-7, uma gratificação pelo exercício da função de Encarregado Interino de Equipe da GCM, no período de férias do GCM Paulo Adriano Dias dos Santos, de 04/01/2022 a 02/02/2022.

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Responsável Técnica da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Edimara Lazari comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 2045/2021 Data de Protocolo: 10/12/2021

CEVS: 352260401-931-000050-1-0 Data de Validade: 07/12/2021

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA “ESTÁDIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO VIEIRA”

CNPJ 45.281.144/0001-00

Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 680 - BOA VISTA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FLÁVIO BORETTI - CPF: 002.232.348-18

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2046/2021 Data de Protocolo: 10/12/2021

CEVS: 352260401-931-000050-1-0 Data de Validade: 21/12/2022

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA “ESTÁDIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO VIEIRA”

CNPJ: 45.281.144/0001-00

Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 680 - BOA VISTA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FLÁVIO BORETTI - CPF: 002.232.348-18

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2078/2021 Data de Protocolo: 21/12/2021 Data de Validade: 21/12/2022

CEVS: 352260401-863-000693-1-0 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000694-1-8 - Equipamento

Razão Social: LOC-ODONTO LTDA - CNPJ: 29.035.069/0001-32

Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 14 B - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: PAULO OTÁVIO DA COSTA CHAVES - CPF: 066.806.126-08

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 2018/2021 Data de Protocolo: 07/12/2021

CEVS: 352260401-477-000090-1-6 Data de Validade: 23/12/2022

Razão Social: DROGARIA SILVA & PAPADIA LTDA - CNPJ: 07.818.054/0001-08

Endereço: AVENIDA JACAREÍ, 110 - SANTA FÉ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 119.419.258-04

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1612/2021 Data de Protocolo: 21/09/2021

CEVS: 352260401-471-000205-1-6 Data de Validade: 23/12/2022

Razão Social: MERCADINHO VILA IZAURA LTDA - CNPJ: 65.803.264/0001-29

Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA, 291 - CA - JARDIM ISAURA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SANDRA ANDREUZZI GERVAZONI - CPF: 120.398.748-01

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2013/2021 Data de Protocolo: 06/12/2021

CEVS: 352260401-960-000251-1-9 Data de Validade: 23/12/2022

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ: 03.709.814/0028-08

Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 150 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RITA DE CASSIA DA SILVA COIMBRA - CPF: 137.206.678-04

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2039/2021 Data de Protocolo: 10/12/2021

CEVS: 352260401-960-000348-1-9 Data de Validade: 22/12/2022

Razão Social: THAIS JOLLI DOS SANTOS

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 548 - SANTO ANTÔNIO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: THAIS JOLLI DOS SANTOS CPF: 369.402.418-25

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1547/2021 Data de Protocolo: 02/09/2021

CEVS: 352260401-471-000028-1-0 Data de Validade: 16/12/2022

Razão Social: MERCADINHO SILVA & SILVA DE ITAPIRA LTDA - CNPJ: 01.562.239/0001-18

Endereço: ALEMANHA, 54 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: NATANAEL ASSIS PEREIRA - CPF: 046.777.948-12

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1764/2021 Data de Protocolo: 19/10/2021

CEVS: 352260401-960-000347-1-1 Data de Validade: 16/12/2022

Razão Social: ALCIDES BUENO DA SILVA

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2977- PARQUE DA FELICIDADE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ALCIDES BUENO DA SILVA - CPF: 865.915.338-34

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2072/2021 Data de Protocolo: 20/12/2021

CEVS: 352260401-561-000483-1-3

Razão Social: RECANTO DO TREVO – PESCA E LAZER LTDA

Endereço: RUA LINDÓIA ,1073-JARDIM MACUCOS

- ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ALCIDES BUENO DA SILVA - CPF: 865.915.338-34

Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1984/2021 Data de Protocolo: 24/11/2021

CEVS: 352260401-871-000013-1-7 Data de Validade: 29/12/2022

Razão Social: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VITTAL LTDA

CNPJ: 23.192.506/0001-45

Endereço: RUA DO CUBATÃO, 117 - CUBATÃO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO ANDRÉ PELISSER - CPF: 220.395.378-05

Resp. Técnico: RENATA ALVES CAETANO - CPF: 050.558.856-02

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2041/2021 Data de Protocolo: 10/12/2021 Data de Validade: 22/12/2022

CEVS: 352260401-863-000705-1-3 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000706-1-0 - Equipamento

Razão Social: LARISSA APARECIDA MANDETA TELLINI

Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 226 - SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnica: LARISSA APARECIDA MANDETA TELLINI - CPF: 379.385.638-03

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento com Equipamento

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Responsável Técnica da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Edimara Lazari comunica:

AUTUAÇÃO

Protocolo: 02/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: ESPÓLIO DE FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA

Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA, 201– ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1042 Série AB, datado em 03/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 03/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: MATHEUS STOLF CAVALLARO

Endereço: RUA LINDÓIA, 1540 (CONJ. RES. LINDÓIA CASA 14) – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1046 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 04/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: JOSÉ MARTINS

Endereço: RUA FRANÇA, 45 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1047 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 05/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: CLÁUDIO DOMINGUES PERES

Endereço: RUA JUVENAL ZAGO, 73 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1048 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 06/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: GERALDO FERLA SOBRINHO

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 129 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1049 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 07/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: LUIZ GUSTAVO GUERRA

Endereço: RUA DALILA SIMÕES GALDI, 26– ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1051 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 08/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: ELIANA APARECIDA TOLEDO CINTRA

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 100 (CASA 05) – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1052 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 09/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: JOSÉ ALBERTI

Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 686 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1059 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 10/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: ESPÓLIO DE ARTUR BAIOCHI NETO

Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 31 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1061 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 11/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: GRUPO EDUCACIONAL INTEGRADO S/C LTDA.

Endereço: AVENIDA JACAREÍ, 885 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1063 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 12/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 425– ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1062 Série AB, datado em 06/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 13/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: ESPÓLIO DE ADYR OSWALDO DE MOARES

Endereço: RUA JOSÉ MARCELINO COSTA, 103 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº1064 Série AB, datado em 16/12/2021 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 14/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: ANTONIO GLORIA DE ALMEIDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 86 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº424, Série A, datado em 16/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 15/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: GABRIEL PERES

Endereço: RUA DAS CAMÉLIAS, 75 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº425, Série A, datado em 16/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 16/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: RUBENS UBIRAJARA MONTEIRO FILHO

Endereço: RUA SOARES, 73 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº426, Série A, datado em 16/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 18/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: SIDNEI FAZOLI

Endereço: RUA DOROTHEIA DE FREITAS, 86– ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº427, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 19/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: GONÇALVES PARTICIPAÇÕES LTDA.

Endereço: RUA LORENA MANTOAN RIBERTI, 275 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº428, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 20/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: CELI PAGANINI

Endereço: RUA SÃO JORGE, 98 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº429, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 21/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: FATEN AYEK KOYAMA

Endereço: RUA CAMPOS SALLES, 299 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº431, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 22/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal:BENEDITO CESAR LEME DE SIQUEIRA

Endereço: RUA FRANCISCO OTAVIANO QUELUZ, 68 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº432, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 23/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: ESPÓLIO DE MARIA ANTÔNIA FERREIRA BORGES

Endereço: RUA DR. ABDON PEREIRA DA SILVA, 18– ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº433, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 24/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: RONALDO ROBERTO CASTRO

Endereço: RUA RICARDO PASSARELA, 244– ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº434, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 25/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA CARLOS SANTA LUCIA, 43 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº435, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 26/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: DANIELA MARIA CREMASCO

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 292 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº436, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 27/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: YOCHINOKU NAKATSUBO

Endereço: RUA ANGELIM BILATTO, 131 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº437, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 28/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: PAULO ROBERTO BIANCHESSI

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 119 – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº438, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 29/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal:INCOMAGRI - IND. E COM. DE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA.

Endereço: ROD. ESTADUAL SP 147 – KM 41,93– ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº441, Série A, datado em 17/12/2021.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 30/2022 – Data de Protocolo: 03/01/2022

Resp. Legal: INCOMAGRI - IND. E COM. DE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA.

Endereço: SÍTIO SÃO RAFAEL, S/Nº – ITAPIRA/SP

Lavrado a Notificação para Recolhimento de Multa nº442, Série A, datado em 17/12/2021.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIA.

Portaria FMAP nº 01/2022, de 05/01/2022,: EXTINGUE E CESSA, a partir de 01/01/2022, o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE concedido à Sra. MARIA LIMA DOS SANTOS, matrícula RPPS nº 10163, em decorrência de seu falecimento.

Itapira, 06 de janeiro de 2022.

RICARDO RAMIL

CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS DO FMAP

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

ATO DA MESA N° 01/2022

Designa membros para compor a Comissão Especial de Licitação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA,, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, XV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1° - Em conformidade com o artigo 51 da Lei N° 8.666, de 21/06/1993 que regulamenta o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, que Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o ano de 2022, os servidores estatutários Srs. André Augusto Cavenaghi, Osmar Gomes da Silva e Thiago Henrique da Silva.

Artigo 2° - Ficam concedidos aos respectivos servidores as gratificações instituídas pelo artigo 4º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 5.640 de 18 de outubro de 2017.

Artigo 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 03 de janeiro de 2022.

ELISABETH DONISETE MANOEL

PRESIDENTE

MAÍSA GRACINDA FERNANDES

1ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LUIS SIQUEIRA

2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA N° 02/2022

Designa membro para exercer as funções de pregroeiro eletrônico e composição dos membros da Equipe de Apoio.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, XV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Thiago Henrique da Silva, servidor efetivo do quadro desta Câmara Municipal para exercer as funções de pregoeiro, no ano de 2022, de acordo com as exigências do Decreto Federal 10.024/2019.

Artigo 2º - Ficam nomeados os Srs. André Augusto Cavenaghi e Osmar Gomes da Silva, servidores estatutários do quadro desta Câmara Municipal, como membros da equipe de apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão, no ano de 2022, de acordo com o Decreto Federal 10.024/2019.

Artigo 3º - Ficam concedidos aos respectivos servidores as gratificações instituídas pelo artigo 4º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 5.640 de 18 de outubro de 2017, assim sendo:

I - Um (1/1) salário mínimo municipal para o pregoeiro;

II - Meio (1/2) salário mínimo municipal para os membros da equipe de apoio.

Artigo 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 03 de janeiro de 2022.

ELISABETH DONISETE MANOEL

PRESIDENTE

MAÍSA GRACINDA FERNANDES

1ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LUIS SIQUEIRA

2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA Nº 03/2022

Dispõe sobre nomeação de Tesoureiro e substituto da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, XV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, para exercer as funções de Tesoureiro o servidor estatutário, Sr. Thiago Henrique da Silva.

Artigo 2º - Fica nomeado em caráter substitutivo, o Sr. André Augusto Cavenaghi, servidor estatutário lotado no quadro deste Poder.

Artigo 3º - A referida substituição ocorrerá apenas nos períodos de férias, licenças ou quaisquer outros impedimentos do titular.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 03/2021 e Ato da Mesa nº 29/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 03 de janeiro de 2022.

ELISABETH DONISETE MANOEL

PRESIDENTE

MAÍSA GRACINDA FERNANDES

1ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LUIS SIQUEIRA

2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira